



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

LEI Nº 3649/2009

De 09 de fevereiro de 2009.

“Dispõe sobre a aprovação de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 132.000,00”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODOLFO TARDELLI MEIRELLES**, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** aprovou e ele sanciona, promulga e determina a publicação da seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aprovado na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) destinado à cobertura de Convênio celebrado com a Associação de Proteção à Infância Getúlio Lima - Casa da Criança – Orlandia, objetivando a transferência de recursos do FUNDEB, que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

50 Coordenadoria Municipal de Educação
03 Educação Infantil
335043000000000190 Subvenções Sociais
Classificação Funcional Programática 12.365.0040.2.047
R\$ 132.000,00 – Ficha 406

ARTIGO 2º- O valor do presente crédito adicional especial será coberto com a anulação parcial prevista no artigo 43, §1º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, da seguinte dotação orçamentária:

51 Coordenadoria Municipal de Educação
04 Educação Infantil
339039000000000190 Subvenções Sociais
Classificação Funcional Programática 12.365.0040.2.047
R\$ 132.000,00 – Ficha 219



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Orlândia, 09 de fevereiro de 2.009.


RODOLFO TARDELLI MEIRELLES
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal de Orlândia, na data supra.


ANA PAULA LOPES DA SILVEIRA MARÇOLA
Coordenadora de Gabinete

Autógrafo nº 002/09
Projeto de Lei nº 001/09